

Lei Municipal nº 385/2006, de 29 de dezembro de 2006.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O PREÇO DA TARIFA DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CARLINDA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica estabelecido o preço da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário de Carlinda – MT criada no art. 6º da Lei Municipal n.º 382/2006, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), a partir de 00:00 horas do dia 1.º de janeiro de 2007.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL**